

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2022 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Estabelece os feriados municipais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o previsto no calendário oficial de eventos do município;

CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA-ME Nº , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Estabelece os feriados municipais, estaduais, nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2022, para cumprimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I.** 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- II.** 28 de fevereiro, Carnaval (ponto facultativo);
- III.** 1º de março, Carnaval (ponto facultativo);
- IV.** 02 de março, quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
- V.** 14 de abril, quinta-feira (ponto facultativo de acordo com o Decreto Estadual nº , de 08 de abril de 2022);

- VI.** 15 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- VII.** 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- VIII.** 22 de abril (ponto facultativo);
- IX.** 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- X.** 02 de maio, segunda - feira (ponto facultativo);
- XI.** 03 de maio, Divina Santa Cruz (feriado municipal);
- XII.** 16 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- XIII.** 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV.** 03 de outubro, Mártires de Uruaçu e Cunhaú (feriado estadual);
- XV.** 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XVI.** 28 de outubro, Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº , de 11 de dezembro de 1990, (ponto facultativo);
- XVII.** 02 de novembro, Finados (feriado nacional);
- XVIII.** 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- XIX.** 03 de dezembro, aniversário de Emancipação Política (feriado municipal);
- XX.** 08 de dezembro, dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal);
- XXI.** 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 03 de janeiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal